



Câmara Municipal de Barueri

1

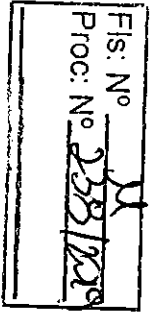
Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 06/19

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE: APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O **PROJETO DE LEI Nº 07/19**, DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIVALDO RIOS GOMES, QUE INSTITUI O DIA DA FAMÍLIA NA ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, A SABER.



A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o “Dia da Família na Escola”, no município de Barueri, que poderá ser comemorado mais de uma vez ao ano, conforme o programa e disponibilidade escolar.

Art. 2º. Na data destinada à comemoração do dia da família na escola poderão ser desenvolvidas atividades interativas diversas, tais como:

- I – feiras culturais;
- II – palestras e debates;
- III – exposições de trabalhos;
- IV – visitas às dependências das escolas.

Parágrafo único. As atividades deverão ser desenvolvidas, preferencialmente, pelos alunos das respectivas unidades escolares.

Art. 3º. O dia da família na escola tem por objetivo sensibilizar a sociedade, pais, professores e demais pessoas envolvidas e interessadas pela educação, a respeito da importância da integração das famílias nas atividades pedagógicas desenvolvidas pelos filhos na unidade escolar.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.





Câmara Municipal de Barueri ²

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fls: N°	12
Proc: N°	238/2019

Câmara Municipal de Barueri, 12 de março de 2019.

Fábio Luiz da Silva Rhormens

Presidente

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.

Adriana Froes

Secretária Legislativa

